

LEI Nº 3.821, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

**Institui Semana de Conscientização  
sobre Hemofilia no Município de Santana  
de Parnaíba e dá outras providências.**



ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba a Semana de Conscientização sobre Hemofilia, a ser comemorada anualmente na semana de 17 de abril, que é o Dia Mundial da Hemofilia.

**Art. 2º** A semana declinada no art. 1º será dedicada a realização de eventos, como palestras, workshops, palestras, distribuição de materiais informativos, iluminação de prédios públicos na cor vermelha e de outras ações vinculadas a conscientização sobre a Hemofilia.

**Art. 3º** A semana que se trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial deste Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 3 de outubro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Colela.

[Download do documento](#)